



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no Ata CMVP

em 14/07/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3 E 45 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3 e 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3. *Até que sejam construídas novas dependências, a Câmara Municipal de Vila Pavão, terá sua sede na Rua Travessa Pavão, nº 63 - Centro - Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000.*

Art. 45. *A Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Proteção ao Meio Ambiente, compete opinar sobre recebimento, exame, apreciação e apuração de denúncias de violações de Direitos Humanos, diversidade sexual e identidade de gênero, direitos das mulheres, defesa do Consumidor e Proteção ao Meio Ambiente.”*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário.

Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 14 de Julho de 2022.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUVENAL MEDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
1º Secretária CMVP/ES